

LEI N° 1.194, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de processo licitatório, nos termos do artigo 17 da Lei n° 8.666/93, e pelo preço mínimo de avaliação, constante da Ata de Avaliação. Elaborada pelos Membros da Comissão nomeada pelo Decreto n° 38/2002, o seguinte bem de propriedade do Município:

TIPO	Marca	Chassi ou série	Ano Fabr.	Ano Mod.	Outros dados	Valor da Avaliação – Reais
CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	MERCEDES BENZ	Chassi 34404112243062	1975	1975	Patrimônio n° 7140	10.000,00

Art.2° - O bem descrito no artigo 1°, fica desafetado, na forma da lei

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 25 DE JUNHO DE 2002.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

CLAUDETE I.B.STOLZ
Secret.Mun.de Adm. e Finanças